****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 51, Ano 63.**

**Terça-feira – 20 de Março de 2018**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

E NUTRICIONAL

**EXTRATO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE**

**USO**

**2017-0.102.232-6**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: **ROSELY**

**PD PEREIRA & CIA LTDA**. – Objeto: Excesso de área. CLÁUSULA

PRIMEIRA DO OBJETO – Autorização para utilização excesso

de área de 6,50m2, pela empresa ROSELY PD PEREIRA & CIA

LTDA, permissionária do boxe nº 01/02 do Mercado Municipal

Dr. Américo Sugai. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA

PERMISSIONÁRIA – 2. A Permissionária deverá respeitar as normas

contidas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 7º, do Decreto

n.º 41.425/2001, a seguir descritas: 2.1. Essa exposição só será

permitida quando nos corredores for respeitado o limite mínimo

de 2 (dois) metros de largura, liberados para a circulação dos

frequentadores. 2.2. Os espaços destinados à exposição das

mercadorias não poderão exceder o limite máximo de 50 (cinquenta)

centímetros à frente dos boxes e bancas e, quando estes

se localizarem nas esquinas, somente um dos lados poderá

ser utilizado. 2.3. Para a exposição das mercadorias devem ser

utilizados equipamentos adequados, respeitando-se as normas

higiênico-sanitárias vigentes e evitando-se as improvisações.

2.4. Os espaços utilizados para a exposição das mercadorias

devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene. 2.5.

Ao término de cada expediente, todas as mercadorias expostas

fora dos limites dos boxes e bancas devem ser recolhidas ao

seu interior. 2.6. Desobedecidas as normas descritas nos parágrafos

anteriores, ou a critério da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional, a autorização poderá cessar. CLÁUSU-

LA TERCEIRA DA ÁREA – 3. O preço devido pela ocupação de

área será anual, calculado de acordo com o estabelecido em

decreto do Executivo, que será atualizado anualmente, com o

acréscimo ofertado na proposta apresentada no processo licitatório

e cobrado em até 10 (dez) parcelas mensais. 3.1. A área

ora autorizada de 6,50m² não integrará a Permissão de Uso

expedida em favor da Permissionária.

**Editais, pág. 35**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CASA CIVIL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA - COMAP

**ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚ-**

**BLICA – COMAP REALIZADA EM 19 DE MARÇO**

**DE 2018.**

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2018, às 14h30m,

sob a presidência do Senhor Cesar Azevedo, Casa Civil, realizou-

-se a 10ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal

de Administração Pública – COMAP de 2018, na sala de reuniões

do décimo andar, estando presentes os seguintes membros:

Fábio Teizo, de SMG, Tarcila Peres dos Santos, de SGM, Júlio

Serson, de SMRI e Elma de Jesus Silva Justino, de SF.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de

março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados

por meio da Portaria 333, de 10 de novembro de 2017, e da

Portaria 77, de 2 de março de 2018.

Dado início a 10ª reunião extraordinária de 2018, segue

abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:



 

BRUNO COVAS LOPES, Secretário Chefe da Casa Civil – CC

**Licitações, pág. 355**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**Do Processo Administrativo 2017-0.080.728-1**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC.

Prorrogação.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em

especial do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro,

o qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com

fundamento na Lei 12.513/2011 e no Termo de Adesão À Bolsa-

-Formação do Pronatec, PRORROGO a validade da seleção do

Edital 01/Fundação Paulistana/2017, homologada através de

publicação no Diário Oficial da Cidade em 23 de junho de 2017,

por mais 01 (um) ano, contado a partir da homologação do referido

Edital, ocorrida através de publicação no Diário Oficial da

Cidade em 23 de junho de 2017, conforme previsão editalícia

em seu artigo 37.

**Do Processo Administrativo 2018 – 0.027.777-2**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Edital de chamamento de Bolsistas Educadores

para cursos do PRONATEC a serem ofertados por esta Fundação.

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em especial

do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro, o qual

adoto como razão de decidir e no uso das atribuições previstas

no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com fundamento na

Lei 12.513/2011 e no Termo de Adesão À Bolsa-Formação do

Pronatec, APROVO a minuta do Edital da Fundação Paulistana nº

01/2018 de fls. 41 à 81;

2. Por consequência e com fulcro nos mesmos fundamentos

legais, AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado

para atuarem como educadores nos cursos de vendedor, operador

de caixa, financeiro, microempreendedor, recepcionista,

agente comunitário de saúde, educador de língua brasileira de

sinais (libras), espanhol, inglês, francês, condutor de turismo

de aventura, organizador de eventos, cenotécnico, maquiador

cênico, iluminador cênico, recreador, administrador de banco de

dados, programador web, desenvolvedor de aplicativos de mídias

digitais, instalador e reparador de equipamentos de telefonia,

empreendedor e sociedade e cidadania de vinculados ao Programa

Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec,

de acordo com o cronograma previsto no edital.